



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3660, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 168 de 21/05/2024 \(ID 884047\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Lourival do Nascimento Matos Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Keila Taiane Nascimento Freire: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Eliane Teresinha Bassani: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Kleiquiane Pereira da Silva;
- IV - Jully Anne Teixeira de Oliveira.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 3185, de 24 de abril de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/05/2024 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **884710** e o código verificador **D368F23E**.

Docto ID: 884710 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/SUPECOL/PMJP/RO/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10358/2024 – SEMPBA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos de uso veterinário), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **11/09/2024 às 08:30hsmin** (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.688,95 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS:

022701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

04.122.0001.2109.0000

3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES

002.001 - Recursos Próprios do Município

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FICHA: 1445

LOCAL, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – ANEXOS I do Edital



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I do Edital

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. E www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecoljipa@gmail.com .

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2024.

ELIANE TERESINHA
BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por ELIANE
TERESINHA BASSANI:37869540200
Dados: 2024.09.03 14:09:37 -04'00'

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n. 3660/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90033/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu agente de contratação, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3660/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 0669/23, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br/** e **www.ji-parana.ro.gov.br**

DATA DA SESSÃO: 11/09/2024;

LOCAL: Portal de Compras Públicas: **www.gov.br/compras/pt-br/**,

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

11/09/2024 as 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos de uso veterinário), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1. A contratação será em item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FONTE DE RECURSOS: Próprio

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.688,95 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

022701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
04.122.0001.2109.0000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES

002.001 - Recursos Próprios do Município

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FICHA: 1445

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa para este certame, estão estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.**

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4.1. sociedades cooperativas.

4.4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **8:30hsm** (Horário de Brasília) da data de **11/09/2024**, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.***

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ☐ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de entrega deverá **ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de emissão da nota de empenho e /ou requisição Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, no endereço: **Av. Alvino Vieira (antiga rua MIL e Cem), nº 400, Bairro São Cristóvão, Ji-Paraná/RO**. Horário de Segunda a Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min., onde encontra-se a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

11.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ELIANE TERESINHA
BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por ELIANE
TERESINHA BASSANI:37869540200
Dados: 2024.09.03 14:10:08 -04'00'

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto nº 3660/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Elaboramos o Presente Termo de Referência, que tem como objeto **Aquisição de Medicamentos e Insumos do Uso veterinário** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Ji-Paraná/RO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a Solicitação nº 01673/24 onde solicita **Aquisição de Medicamentos e Insumos do Uso Veterinário** em caráter emergencial por um período de 3 meses.

2.2 Considerando que, embora a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal-SEMPBA, não possua estrutura física para alojamento de animais, a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, possui em funcionamento o canil/gatil pertencente a Unidade de Vigilância de Zoonoses-UVZ;

2.3 Considerando que a Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua guarda cerca de 160 cães e gatos; conforme ANEXO1.

2.4 Considerando que esse acúmulo se deu a nível Brasil (situação já reconhecida pelo Ministério da Saúde) devido à mudança legal no cenário federal que alterou a forma de controle populacional de cães e gatos, a qual anteriormente era feita por meio de captura – utilizava-se a conhecida “carrocinha” - e eutanásia o que com o advento da lei 13.426/2017 passou a ser por meio de controle de natalidade através de esterilização cirúrgica, passando inclusive a ser criminalizada a prática da eutanásia para tais fins, por meio da Lei 14.228/2021;

2.5 Considerando que a Portaria nº 1.138/2014 – Ministério da Saúde que rege as ações das Unidade de Vigilância de Zoonoses não contempla a promoção das atividades que possuem exclusiva relação com a proteção e o bem-estar animal;

2.6 Considerando que segundo o Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais do Ministério da Saúde editado em 2016 que normatiza a Portaria MS/GM nº 1.138/2014 recomenda que *“Os animais alojados nas UVZ devem, **sempre que possível**, ser transferidos para estabelecimentos veterinários que tenham como prerrogativa/competência o cuidado com animais, haja vista serem locais mais apropriados para sua manutenção. (Pg.28)”*.





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



- 2.7 Considerando que o município de Ji-Paraná, assim como a grande maioria dos municípios brasileiros não possui canil público ou instalações afins que visem o acolhimento e promoção do bem-estar desses animais;
- 2.8 Considerando que à Administração Pública só é dado fazer aquilo que a lei autorize, segundo o princípio da Legalidade;
- 2.9 Considerando que a criação da SEMPBA foi idealizada visando a segregação legal das funções públicas do município envolvendo ações de vigilância de zoonoses promovidas no âmbito da Saúde humana e vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS daquelas que possuem cunho estrito de proteção e bem estar da fauna, vinculas a órgãos da seara ambiental e/ou animal, visando com isto afastar responsabilização disciplinar, cível e criminal;
- 2.10 Considerando que todo animal é tutela do Estado, a quem cabe proteger, defender e preservar segundo a Constituição Federal em seu art. 225, VII;
- 2.11 Considerando que o município tem sob sua guarda a tutela direta de todos os animais que se encontram alojados em seus órgãos, cabendo a este a responsabilização pelos mesmos;
- 2.12 Considerando que a **não promoção** da saúde e do bem-estar dos animais em qualquer circunstância configura crime de maus tratos previsto nas Leis 9.605/32 e 14.064/2020;
- 2.13 Considerando que a SEMPBA é órgão responsável por promover a proteção e o bem-estar dos animais conforme Lei 3.581/2022;
- 2.14 Neste sentido, por estar com uma entrada muito grande animais doentes e com isso aumentou o consumo da Medicação e Insumos do Uso Veterinário, faz-se necessário o pedido de dispensa de Licitação conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021 em caráter emergencial para suprir a demanda pelo período de 3 meses, até que o processo anual corra o canil/gatil. Considerando que os medicamentos e insumos para uso veterinário aqui solicitados visam o tratamento e principalmente a prevenção de doenças de maior incidência e as epidêmicas, bem como controle de ectoparasitas além de garantir a proteção dos servidores para que não sejam acometidos por zoonoses como dermatites, verminoses e outras que são facilmente transmitidas se os animais estiverem doentes;
- 2.15 Considerando que os medicamentos e insumos aqui solicitados têm o propósito de garantir o tratamento mínimo necessário aos animais alojados para que estes possam ser doados e permaneçam sob a tutela do município pelo menor tempo possível, uma vez que o mecanismo de saída destes animais é por meio de doação o que só é possível quando estes estão em boas condições de saúde;





3 - OBJETIVO:

3.1 Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário em caráter emergencial, na forma de Dispensa de Licitação, para atender os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A referida aquisição será com recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, que tem como Fonte de Recurso, a seguir especificado abaixo:

04 122 0001 2109 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal

3.3. 90. 30.00 Material de Consumo

Ficha nº 1445

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS:

5.1 Os custos serão conhecidos mediante a cotação realizada pela Controladoria Geral de Preços - CGP.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

6.1 As especificações e quantidades objeto deste pedido serão conforme ANEXO 3, constante na Solicitação nº 01673/2024

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 O prazo de entrega deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da nota de empenho e /ou requisição Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, Av. Alvino Vieira (antiga rua MIL e Cem), nº 400, Bairro São Cristóvão, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min. Onde encontra-se a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS:





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



8.1 Fica terminantemente vedado ao contratado entregar o objeto que seja usado, reservando-se à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal o direito de recusar o item que apresente tais características;

8.2 Não será admitido, para efeito de recebimento, objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas;

8.3 O objeto fornecido deverá ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de objeto fora do prazo de validade, que deverá ser imediatamente substituído e entregue, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal no endereço do almoxarifado;

8.4 Feita a entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento Portaria nº007, a Comissão de Certificação realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos itens de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste instrumento; conforme ANEXO 2.

8.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações do objeto, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.6 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.7 Entregar os medicamentos/insumos de uso veterinários em perfeitas nas especificações contidas no item deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.2 A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do produto e a sua utilização adequada;

9.3 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto, bem como atender prontamente a suas observações e exigência e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado.





9.4 A contratada deverá entregar o produto solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da contratante;

9.5 A inobservância ao exposto no item anterior implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.6 Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pela contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.7 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

9.8 A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

9.9 A contratada deverá reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.10 A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto solicitado;

9.11 A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar o item de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto a ser solicitado;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Documentações relativas à Qualificação Jurídica:





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2 Documentação Relava à Regularidade Fiscal, Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ava da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

11.3 Documentação Relava à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12. DO PAGAMENTO:

1.2 12.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Ji-Paraná/RO.

12.2 Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal consultará a regularidade da empresa. Sem constar documentos vencidos, mediante nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3 apresentar documentação falsa;

13.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 não mantiver a proposta;

13.1.7 cometer fraude fiscal;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos;**

13.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ji-Paraná e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

13.6 A Apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do Processo Disciplinar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Os produtos/itens a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo acima, bem como atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade. O produto/item ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, com prazo de validade igual ou superior a





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal



50% para o seu vencimento com o número dos lotes dos medicamentos nas respectivas Notas Fiscais em atendimento ao Art. 13 da Portaria ANVISA nº 802, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU de 01 de abril de 1999.

14.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

14.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, quando for o caso, suplemente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. DOS DOCUMENTOS:

16.1 – Faz parte deste Termo de referência: Solicitação nº 01673/2024.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2024.

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

VANDA APARECIDA BASSO
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
DECRETO Nº 2818/GAB/PMJP/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	15/08/2024

ID: **1127034**

CRC: **44AC809B**

Processo: **1-10358/2024**

Usuário: **SEFORA BETHANIA DIONISIO PRATEADO**

Criação: **15/08/2024 13:32:42** Finalização: **19/08/2024 10:59:18**

Processo



Documento



MD5: **E447640AFEFA8026A2639B9734FC3B10**

SHA256: **803415764A7C66DC13234D4EE745E01F7AE9CD1588D2B663324591A9A9454C12**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 01

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT E BEM ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO	15/08/2024 13:32:42
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	15/08/2024 13:32:42
--------------------------	---------------------

ANEXOS

Anexo I LISTA DE ANIMAIS	15/08/2024	1127058
Anexo II COMISSÃO DE RECEBIMENTO	15/08/2024	1127059

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1127034 e o CRC 44AC809B.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 01

Ji-Paraná-RO, 14 de agosto de 2024.

Avenida 2 de Abril, nº 1019, bairro Urupá - Ji-paraná-RO - CEP: 76900-181 Rua Alvino
Vieira, nº 400, bairro São Cristóvão - Ji-
Paraná-RO - CEP: 76913-831





INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal
RESPONSÁVEL: Vanda Aparecida Basso.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a necessidade da contratação emergencial de Medicamentos e Insumos de uso Veterinário e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a aquisição emergencial é justificada pela natureza imprevisível e urgente da situação. A dispensa de licitação é autorizada pelo Artigo 75 da referida Lei para atender a situações emergenciais, garantindo que os processos administrativos sejam adaptados às necessidades urgentes sem comprometer a legalidade e a transparência.

1. NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Uma vez que o município de Ji-Paraná possui sob sua tutela cerca de 160 animais (cães e gatos), e que se encontram alojados na Unidade de Vigilância de Zoonoses-UVZ e que são assistidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal- SEMPBA, no sentido de promover e garantir sua proteção e bem-estar em consonância com o que determina a Portaria nº 1138/2014 Ministério da Saúde; Lei Municipal nº 3581/2022 e 3457/2021;

1.2 A quantidade de medicamentos e insumos inicialmente planejada para a emergência foi insuficiente para atender ao aumento de animais que deram entrada a Secretaria, pois a alta rotatividade de animais sobre nossa tutela é grande. O estoque existente, que previa a cobertura para 130 animais, está sendo rapidamente esgotado devido ao volume maior de animais necessitando de tratamento.

1.3 Com isso a falta de medicamentos e insumos adequados compromete o tratamento e a saúde dos animais, podendo agravar a situação e aumentar o risco de propagação da doença. Para garantir a continuidade do tratamento e prevenir maiores prejuízos, é necessário um aumento emergencial na quantidade de medicamentos e insumos adquiridos.

1.4 Considerando a urgência e a necessidade de garantir que todos os animais recebam o tratamento necessário sem interrupções, recomenda-se a contratação emergencial para aquisição do número adicional de medicamentos e insumos. Esta contratação será realizada com base na dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devido à natureza emergencial da situação

1.5 Lei Federal nº 13.426/2017, 9605/1998, 14064/2020, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos e insumos para garantir-lhes as condições mínimas de saúde e, portanto, a continuidade dos serviços desenvolvidos pela SEMPBA, cujos desdobramentos se estendem diretamente ao controle populacional das espécies, redução de riscos de acidentes de trânsito causados por animais errantes, controle de zoonoses como raiva e leishmaniose, entre outras problemáticas;





1.6 Sendo assim, para cumprir com eficácia essa responsabilidade, é indispensável que a secretaria disponha de medicamentos e insumos adequados para o tratamento, prevenção de doenças, controle de parasitas e outros cuidados veterinários. Dado isso, para que os animais possam ser doados e permaneçam sob a tutela do município pelo menor tempo possível, estes precisam gozar de perfeitas condições de saúde, haja vista que o mecanismo de saída destes animais é somente por meio de doação.

1.7 Não obstante, a aquisição dos itens em questão visa garantir correta execução das ações da gestão municipal e afastar possível responsabilização disciplinar, cível e criminal.





2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 a demanda foi inserida no documento de Formalização de Demanda - DFD, elaboradas por cada Unidade desta Secretaria, no intuito de promover melhor governança das contratações públicas através do planejamento eficiente e a boa gestão orçamentária.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DO CONTRATO

- 3.1.1.** O contrato terá vigência a partir da emissão da nota de empenho é imediato devido a necessidade desta secretaria.
- 3.1.2.** O Contratado deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital.
- 3.1.3.** Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

3.2. REQUISITOS LEGAIS:

Os Contratos, as Notas de Empenhos de Contratação e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

- Lei de Responsabilidade fiscal nº 101/00;
- Lei Federal nº 4.302/64;
- Lei Federal Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/06;
- Decreto Municipal nº 9.753/05;
- Decreto Municipal nº 9.353/05;
- Decreto Municipal nº 1.418/23;
- E demais legislações pertinentes.

3.3. REQUISITOS DO CONTRATANTE:

O contratante deve cumprir com as seguintes obrigações estabelecidas neste instrumento:

- 3.3.1.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários;
- 3.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





3.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATADA:

O contratado deve proporcionar entrega de medicamentos e insumos veterinário, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 3.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.4.2.** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Considerando as compras anteriores que orientaram o órgão na determinação da quantidade correta de Medicamentos e Insumos de Uso Veterinário, com base nos 160 animais (cães e gatos) mantidos no canil assistido pela SEMPBA;
- 4.2.** Foi determinada a seguinte quantidade conforme ANEXO 1;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1.** A opção disponível para atendimento da demanda é realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIO** destinado atender as necessidades da SEMPBA,
- 5.2.** Para estimativa de preços unitários, adotou-se, excepcionalmente, como preços médios aqueles obtidos através de pesquisa de preços no mercado local de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 5.3.** Os itens contratados serão para consumo animal, medicamentos e insumos veterinário com boa qualidade visando a saúde e o bem-estar animal, não havendo outra opção no mercado melhor em custo e benefício aos animais.
- 5.4.** Considerando que o objeto é classificado como **SERVIÇO DE TERCEIROS** em atendimento a demanda desta secretaria, a qual vem sendo utilizada nos últimos anos. Dessa forma, poder-se-á implementar o processo de dispensa de Licitação.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Estimativas de valores para a contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/0021, realizados **através de pesquisas em empresas locais com no mínimo 3 fornecedores e preço médio do MERCADO.**

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ou (banco de preços).

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (app menor preço). III – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (fornecedores locais).

6.2. O valor total estimado para a compra de acordo com o preço médio é de **R\$ 26.021,62 (Vinte e seis mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Esta contratação destina-se à compra de medicamentos e insumos veterinário essenciais para o bem-estar dos animais desta Secretaria. Visto que são materiais básicos para um cuidado adequada à eles.

7.2. A alternativa mais viável para a contratação seria por meio de fornecedores habilitados através de um Processo dispensa de licitação, dado que se trata de serviços comuns.

7.3. A solução mais adequada seria a identificação dos itens com valor de mercado e a realização de um processo para satisfazer as demandas da SEMPBA.

7.4. Após a conclusão, a empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado no termo de referência, seguindo rigorosamente as descrições estabelecidas no referido termo.





8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurar o tratamento adequado para os animais resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar animal, garantindo assim, sua saúde e bem-estar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impacto relevante.

11. VIABILIDADE OU NÃO PARA A CONTRAÇÃO

11.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe administrativa declara viável esta contratação.

11.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11.3 Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, de acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e julgamento por Menor Preço.

Ji-Paraná-RO, 14 de agosto de 2024.

VANDA APARECIDA BASSO
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
DECRETO Nº 2818/GAB/PMJP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	01	15/08/2024

ID: **1126991**

CRC: **EADCEB88**

Processo: **1-10358/2024**

Usuário: **SEFORA BETHANIA DIONISIO PRATEADO**

Criação: **15/08/2024 13:26:59** Finalização: **19/08/2024 10:58:43**

Processo



Documento



MD5: **D4A1DC0D0D7EBA123CF70912B9116A5C**

SHA256: **706EB064286B11A1BC4E3CFE859B992873049959677F34800966D2C67ACE5EBD**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico 01

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT E BEM ESTAR ANIMAL	Ji-Paraná	RO	15/08/2024 13:26:59
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	15/08/2024 13:26:59
--------------------------	---------------------

ANEXOS

Lista Quantativo de Medicamento	15/08/2024	1127012
---------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



VANDA APARECIDA BASSO

Proprietário

19/08/2024 10:58:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1126991 e o CRC EADCEB88.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO N° 1-10358/2024 - SEMPBA

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos de uso veterinário), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE N° 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Ao (À)

Pregoeira e Equipe de Apoio – PMJP-RO.

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para aquisição acima descrita, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1.	DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO VETERINÁRIO	COMP	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
2	DOXICICLINA 50MG Doxiciclina Concentração: 50 Mg , Forma Física Em Comprimido , Uso: Uso Veterinário	COMP	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
3	DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FÍSICA: EM Doxiciclina Concentração: 100mg, Forma Física: Em Comprimido, Uso Veterinário	COMP	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
4	DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 200MG, FORMA FÍSICA: EM Doxiciclina Concentração: 200mg, Forma Física: Em Comprimido, Uso: Uso Veterinário	COMP	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
5	VINCISTINA 1 MG/ML/1ML	FRA	05	R\$ 90,67	R\$ 453,35
6	VACINA POLIVALENTE PARA CAES V8 COM TECNOLOGIA IMPORTADA Vacina Polivalente para Cães Vacina Polivalente para Cães - cinomose, hepatite, adenovirose, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (importada). Vacina	UND	125	R\$ 62,21	R\$ 7.776,25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	preventiva contra os seguintes vírus: Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Infecções respiratórias por Adenovírus tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovirose canina, Coronavírus canino e leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Na fração liofilizada há cepas atenuadas do vírus da Cinomose canina, Adenovírus canino tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovírus canino e culturas inativadas de Leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae) a serem diluídas com uma vacina inativada de Coronavírus canino, tendo hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é de 1ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de vacina inativada de Coronavírus canino. O produto deve conter tecnologia importada.				
7	MELOXICAM 50 ML MELOXICAM 2,0 G	FRA	01	R\$ 149,43	R\$ 149,43
8	DIPIRONA D 500 INJETAVEL 50ML	FRA	01	R\$ 29,15	R\$ 29,15
9	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIM 400MG VEICULO Q.S.P 100 ML	FRA	10	R\$ 54,93	R\$ 549,30
10	CEFTIOFUR CLORIDRATO 6,3 25 ML Ceftiofur cloridrato 6,3 25 ML Excipiente q.s.p 100,0 mL	FRA	05	R\$ 52,40	R\$ 262,00
11	AFOXOLANER 100MG, APLICAÇÃO VETERINARIO	COMP	100	R\$ 91,05	R\$ 9.105,00
12	FEMBENDAZOL 200 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 5 ML.	FRA	15	R\$ 55,73	R\$ 835,95
13	NITEMPIRAM 11,4 MG	COMP	28	R\$ 18,08	R\$ 506,24
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT desinfetante bactericida, viricida, protozoaricida e fungicida 1 LT Cada 100 mL contém: Cloreto de Benzalcônio 15,00 g Veículo q.s.p. 100,00 mL	UND	05	R\$ 107,14	R\$ 535,70
15	OXITETRACICLINA (DIHIDRATADA)20, DICLOFENACO DE SODIO1,0 G Oxitetraciclina (dihidratada)20,0 g diclofenaco de sodio1,0 g veiculo q.s.p 100,0 ml	FRA	01	R\$ 58,33	R\$ 58,33
16	ACETIL D-L METIONINA - 5 G; CLORETO DE COLINA - 2 G; VITAMINA B1 (CLORIDRATO TIAMINA) - 1 G; VITAMINA B6 (CLORIDRATO PIRIDOXINA) - 0,04 G; Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; q.s.p - 100 ml	FRA	05	R\$ 50,93	R\$ 254,65
17	BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (Mín.) 3.33 X 10 ⁹ UFC/G Bifidobacterium bifidum (Mín.) 3.33 X 10 ⁹ UFC/g Enterococcus faecium (Mín.) 1.66 X 10 ⁷ UFC/g Lactobacillus acidophilus (Mín.) 3.33 X 10 ⁹ UFC/g	SERIN	30	R\$ 48,47	R\$ 1.454,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Lactobacillus plantarum (Mín.)?1.66 X 10 ⁶ UFC/g Saccharomyces cerevisiae (Mín.)3.33 X 10 ⁶ UFC/g				
18	TESTE RAPIDO PARA CINOMOSE	UND	10	R\$ 63,64	R\$ 636,40
19	TESTE RAPIDO PARA FIV E FELV	UND	10	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
20	TESTE RAPIDO PARA PARVOVIROSE	UND	10	R\$ 61,63	R\$ 616,30
VALOR DA MÉDIA ESTIMADO R\$.....					R\$ 25.688,95

Local de entrega: O prazo de entrega deverá **ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de emissão da nota de empenho e /ou requisição Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, no endereço: **Av. Alvino Vieira (antiga rua MIL e Cem), n° 400, Bairro São Cristóvão, Ji-Paraná/RO.** Horário de Segunda a Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min., onde encontra-se a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

01. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

02. DADOS BANCÁRIOS: (o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Empenho).

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/201, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas deste aviso.

(Local), de, 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

1.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

1.5. Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);

1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;

1.8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame

2. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:

2.1. Inscrição junto ao Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

2.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

2.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, em razão dos valores inferiores do valor da Dispensa de licitação não estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios, nos termos do art.70, inciso III da Lei nº. 14.133/2021.**
- 2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.
- 2.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.